LEI N.º 3.889, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.815, de 30 de Dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art.6º da Lei nº 3.815, de 30 de Dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 6°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1°, inciso III, da lei 4.320/64.
>
> (...)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 15 de dezembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL